



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO

ATA N.º 312/2004, DE 29/12/2004.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatro, às dezessete horas, nas dependências da Câmara de Vereadores na Rua Antonio Trombetta nº180 de Engenho Velho / RS, no município de Engenho Velho realizou-se a ~~7~~ SESSÃO EXTRORDINÁRIA, da 3º LEGISLATURA, da 3º SESSÃO LEGISLATIVA, Sob a presidência do vereador **ODIR JOÃO BOEHM** e presentes os vereadores: **HELIO TOMAZINI, LUCIMAR ANTÔNIO VOLPI, ADAIR LUDKE, PEDRO PEDROTTI, CATARINA PIRAN, CLADEMIR TROMBETTA**. O Presidente após ter passado o livro de presenças e verificado o Quorum Legal, pediu a Vereador Pedro para que fizesse a leitura de um trecho da bíblia, passando em seguida para DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 035/2004, não houve discussão e o projeto foi reprovado por 5 (cinco) votos a 1(um). DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 01/2004 , COM A PALAVRA O VEREADOR LUCIMAR, quero cumprimentar o nosso presidente Odir , cumprimentar os demais colegas vereadores, os vereadores eleitos aqui presentes. É um prazer nos estarmos aqui reunidos para discutirmos um projeto tão importante dessa natureza, apesar de nós já termos nos despedido e encerrado os nossos trabalhos, mas o executivo nos chamou para essa sessão e o presidente atendeu. Esse Projeto de Decreto partindo da câmara de vereadores, onde esta julgando as contas do senhor prefeito municipal do año de 1998, e eu vou citar algumas irregularidades deste año, ali na ação de bens divergências entre registro de balancete orçamentário da receita no valor de R\$16.617,00 e a demonstração de variação patrimonial grupo de mutações registrando somente R\$ 10.071,00. Acumulo de cargos públicos com pagamento a maior a servidora Juvilde Maria Guimarães, professora estadual cedida para o município com ônus para o estado, foi nomeada para o cargo em comissão de Secretaria de Educação, infringindo o art. 73 inciso 16º da Constituição federal. Pagamento indevido de vantagens pecuniárias, no premio assiduidade incluindo na base do calculo vantagens pecuniárias, não contempladas na norma legal como insalubridade, função gratificada, anuenios e outros. Indenização de férias de servidor aposentado, pagamentos de férias vencidas proporcionais e décimos terceiros sobre férias, falta de base legal para as concessões, pagamento indevido de salários do servidor Danilo Marcolan que recebeu o saldo de salário de 21 dias do mês de dezembro no valor de R\$ 243,00 em razão de verbas rescisórias extintas de aposentadorias a contar de 30/12/98 sendo pagamento em duplicidade. Exoneração do servidor Paulo André Dal Alba detentor de cargo em comissão antes de completar doze meses de serviço sendo pagamento irregular de indenização. Pagamento de horas extras sem pagamento das autoridades competentes, ausência da cobrança da dívida ativa no valor de R\$ 34.000,00. Serviços prestados com máquinas a particulares sem o recolhimento antecipado e assim por diante. Eu sei que vou votar contra e que seja encaminhado ao Tribunal de Contas para que ele analise e que o culpado pague. **VEREADOR ADAIR**, minhas saudações ao presidente Odir aos demais colegas vereadores, assistentes senhor presidente fiquei um pouco surpreso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO

com a convocação, até então não era para nos estar aqui a não ser dia 31, mas quando se trata de Engenho Velho, nos últimos tempos não me surpreendo de nada daquilo que possa acontecer, tudo tem acontecido coisas dessa natureza é lamentável, pois quero solicitar como exemplo o fato que esta acontecendo comigo, estou recebendo um bilhetinho que sou devedor da dívida ativa da prefeitura municipal do ano 1999, já estive junto ao prefeito mandei procurar se tem algum documento que tem minha assinatura que eu devo. E não tem porque eu não devo esta conta, foram serviços de estrada que pertencem ao município essas horas de máquina, as outras horas que foram feitas 18 horas, saio em nome de Valcir Ludek 10 horas e 8 horas em nome de Valdecir Ludek e naquela oportunidade eu não fiz serviço em minha propriedade e sim estradas, estive junto ao prefeito e assessor jurídico sugeriu que a partir do ano que vem essa conta vai ser cobrada na justiça e a partir daí é o juiz que vai ter que decidir se eu devo pagar ou não e aí nos se deparamos com tudo isso, como vamos aprovar isso. Isso não existe, olha onde os homens colocaram o dinheiro, olha o poder que tiveram. Não é justo e o prefeito Élio vai ter que pagar isso ou pode explicar para justiça, foi muitos erros alguns o vereador Lucimar citou, precisa uma hora e meia para citar tudo, sou contra e peço aos demais vereadores que votem contra. Vamos encaminhar ao promotor que vão dar conta disso. Não havendo mais discussão o Decreto nº01/2004, foi reprovado por 06(seis) votos a 01(um).



ADAIR LUDEK

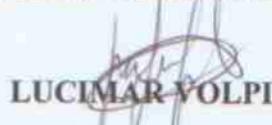


CLADEMIR TROMBETTA



CATARINA PIRAN

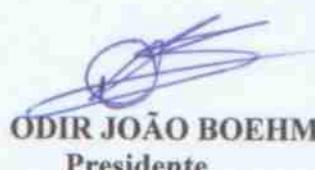
PEDRO PEDROTTI



LUCIMAR VOLPI



HELIO TOMAZINI



ODIR JOÃO BOEHM

Presidente